



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º \_\_\_\_\_

PROPOSTA N.º **198/2024DURB/DIMOT**

Realizada em \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

ASSUNTO: **COLOCAÇÃO DE SINAL DE “PROIBIÇÃO DE EXCEDER VELOCIDADE MÁXIMA DE 30 KM/H.”, NA AVENIDA PAULA COSTA**

No âmbito da segurança rodoviária e pedonal a aplicar em situações e zonas de risco específicas, referenciando as condições de sinalização e de segurança na Avenida Paula Costa, formulam-se as seguintes observações:

- Considerando, o pedido apresentado pela Autoridade Nacional para a Segurança Rodoviária (ANSR), respeitante aos acidentes que têm ocorrido nesta via.

- Considerando, a necessidade de medidas que reforcem / imponham a redução de velocidade, a par da sinalização horizontal recentemente implementada.

Propõe-se a colocação da sinalização vertical de “Proibido Exceder a Velocidade Máxima de 30 KM/H.”, conforme consta da planta anexa.

Esta sinalização, encontra-se em consonância com o Decreto-Lei n.º 72/2013, de 03 de Setembro (Código de Estrada) e recebeu parecer favorável da União de Freguesias de Setúbal.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, na redação em vigor.

Anexo I – Planta de Localização

Anexo II – Planta de Sinalização

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

\_\_\_\_\_  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

\_\_\_\_\_  
O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA